



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE LARANJEIRAS**

LEI MUNICIPAL N º 933/2010

De 15 de outubro de 2010

Certifico que a publicidade deste ato foi realizada por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal, conforme determina art. 88, § 1º Lei Orgânica do Município.

Em 15/10/2010


Secretaria de Assuntos Jurídicos

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO REPASSAR, MENSALMENTE, EM FAVOR DA ASSOCIAÇÃO LARANJEIRAS ESPORTE CLUBE O VALOR DE R\$ 20.000,00 (VINTE MIL) E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS, ESTADO DE SERGIPE.

Faço saber que a Câmara Municipal de Laranjeiras aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a repassar, mensalmente, durante **03 (três) meses**, para a **Associação Laranjeiras Esporte Clube**, entidade reconhecida como de Utilidade Pública mediante lei municipal 899/2009, inscrita no CNPJ sob nº. 09.378.743/0001-74, com sede na Rua dos Caianos, s/nº - Complexo Desportivo Hans Otto Hagenbeck, Centro, Laranjeiras, Estado de Sergipe, a quantia mensal de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**.

§ 1º - O repasse mensal a que se refere o caput deste artigo, deverá ser utilizado exclusivamente em despesas que beneficiem o Clube de Futebol Profissional de Laranjeiras, que disputará o campeonato da segunda divisão, no corrente ano.

§ 2º - O repasse deverá ser efetuado até o dia 30 de cada mês, desde que a instituição beneficiária envie a prestação de contas do mês anterior, até o dia 10 do mês subsequente, para o Município.

